

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U.
Nº 163/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 163/2017
– ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/12/2017 ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E A LAGO TECNOLOGIA E
SERVIÇOS EIRELI – ME.**

PROCESSO Nº: 110.000.443/2012.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, estabelecida no CND 05 Lote 15 sala 101, 1º pavimento, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.120-055, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.496.811/001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **GLÁUCIA DE FÁTIMA ROCHA MARZOLA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da C.I nº 1.170.280 SSP/DF e do CPF sob nº 488.299.511-53, residente e domiciliada na SHIGS 707, bloco G, casa 47 – Asa Sul – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 145/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 878/881, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 882/883, datado de 29/03/2018 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.352ª sessão, realizada em 29/03/2018, às fls. 884, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **110.000.443/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de vigência e a **reabertura** do prazo de execução do **Contrato nº 163/2017 – ASJUR/PRES**, sem ônus para NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a execução de obras de urbanização em praças situadas na EQNM 01/03, QNP 36 e Condomínio Privê, em Ceilândia/DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando o término do mesmo de **05/04/2018** para **04/07/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de **execução por mais 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço Externa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato N° 163/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 02 de abril de 2018.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


GLÁUCIA DE FÁTIMA ROCHA MARZOLA

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20